



EDITAL DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA

A E.E. Nelson Monteiro Palma, Prof., nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29/06/2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Vice-diretor de Escola.

I-Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competências e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento, comporão um cadastro de reserva na Unidade Escolar.

Disponibilidade de 1(UMA) vaga- período a combinar

II- Do perfil Profissional e dos requisitos para a designação:

- a) entregar proposta de trabalho;
- b) possuir competências e habilidades de acordo com Resolução SEDUC nº 52/2022.
- c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
 - 1- diploma devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
 - 2-diploma de curso de Pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área da Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
 - 3- certificado de conclusão de curso de Pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação(Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo 800(oitocentas horas);
 - 4-caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" -EFAPE:
 - *Curso de formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral, com carga horária de 30 horas;
 - *Curso de Formação "Inova Educação-Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;
 - *Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola)-Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas;
- d) ter no mínimo, 3(três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

EE NELSON MONTEIRO PALMA, PROFESSOR

Rua Francisco Bonício s/nº - Jd Irajá | CEP 09781-260| São Bernardo do Campo, SP | Fone: (11) 4335-3627

e-mail: e921543a@educacao.sp.gov.br

- e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
- f) carga horária de trabalho- 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;
- g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
- h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC n167 52/2022.

III-Documentos:

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato e email.

Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

A -RG e CPF;

b-Contagem de Tempo anual -2025(data base 30/06/2025)-fornecida pela escola Sede de Controle e Frequência , datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;

c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o item II C deste edital;

d)Currículo Profissional atualizado contendo e-mail e telefone para contato.

IV- Das inscrições

Inscrição e entrega de documentos: de 02/09/2025 a 04/09/2025, das 08h às 17h, local : Secretaria da E.E. Nelson Monteiro Palma, Prof., Rua Francisco Bonício S/N, Jardim Irajá-SBC.

V-Entrevista:

As entrevistas com a Diretora da escola ficam agendadas para o dia 05/09/2025, no período: das 8h em diante , com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

Obs: o horário da entrevista no dia 05/09 será encaminhado para o email do interessado.

VI-Disposições finais:

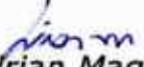
a)As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;

b)O Vice-diretor de Escola cumprirá carga horária de 40(quarenta) horas semanais, com intervalo de 1(uma) hora para almoço.

c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e da competência da Dirigente Regional de Ensino a sua homologação.

d) Conforme §3 do artigo 7 da Resolução SE 75/2014, a designação para atuar como Vice-diretor de Escola somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

São Bernardo do Campo, 29 de agosto de 2025.


Lírian Magda Distasi
Diretor Escolar